

Prefeitura Municipal de Iraquara

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Av Rosalvo Félix, 74 – Centro – Iraquara – Bahia
NPJ (MF) 13.922.596/0001-29 Tel. (75) – 3364 – 2161/2227

1º EXTATO TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de contrato nº 003/2019 da TP-003-2019. Contratante Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, CNPJ nº 13.922.596/0001-29. Contratada: Empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.092.400/0001-44**, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2019, contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2019, prorrogado para 24 de maio de 2021, sem majoração de valor. Data de assinatura: 05 de maio de 2020. Iraquara – BA, Zandra Vieira dos Santos, Presidente da CPL.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE OBRA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA- BA

Ref.: CONTRATO nº 003/ 2019

1ª Solicitação de Aditivo de Prazo

A **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº. 21.092.400/0001-44, estabelecida na Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01 - Condomínio Águia do Miragem - Buraquinho - Lauro de Freitas-BA I CEP: 42.710-620, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. **RENATO CARDOSO DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 0569052548 SSP/BA e do CPF nº 943.398.485-49, solicitar o aditivo de prazo da obra do **contrato nº 003 / 2019**. A empresa supracitada solicita o presente aditivo de prazo de obra diante das circunstâncias elencadas abaixo:

- 1- Aguardando a contratante realizar a instalação do conjunto motor – bomba para instalação de irrigação do gramado;
- 2- Aguardando a contratante realizar o movimento de terra, com a finalidade de regularização da superfície para plantio da grama e instalação da irrigação;

Diante das circunstâncias acima elencadas, REQUER o aditivo de prazo no período de 24/05/20 a 24/05/2021, totalizando 12 (doze) meses para conclusão dos serviços.

Lauro de Freitas - BA, 14 de abril de 2020.



RENATO CARDOSO DE CARVALHO
SÓCIO-DIRETOR

CNPJ: 21.092.400/0001-44

Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01 - Condomínio Águia do Miragem - Buraquinho - Lauro de Freitas-BA I CEP: 42.710-620.
(71) 3024-2970 / E-mail: carvalho_engenharia@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Iraquara, 05 de maio de 2020

A
Procuradoria Jurídica
Att. Dr. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) apresentada pela empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ – **21.092.400/0001-44**, sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 003/2019, Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de serviços de construção de reforma e melhorias do estádio municipal de Iraquara, situado na sede – Iraquara – BA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.


Zandra Vieira dos Santos
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO N° 219/2019

Contrante: **Prefeitura Municipal de Iraquara -BA**

Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de serviços de construção de reforma e melhorias do estádio municipal de Iraquara, situado na sede – Iraquara – BA.

Considerando a justificativa apresentada pela empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI**, como também a emissão de parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessária para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Iraquara, 05 de maio de 2020

CARLSON MENEZES RIBEIRO
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato n. 219/2019-TOMADA DE PREÇO 003/2019

Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de serviços de construção de reforma e melhorias do estádio municipal de Iraquara, situado na sede – Iraquara – BA.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo nº 003/2019.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI**, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

H - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analizando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, com prorrogação de Vigência até 24/05/2021, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo. É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Iraquara-BA, 05 de maio de 2020.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

OAB/BA 30358



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA E PELA EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE IRAQUARA, SITUADO NA SEDE – IRAQUARA – BA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara-Ba, inscrito no CNPJ (MF) n.º 13.922.596/0001-29, com sede a Rua Rosalvo Felix, nº 74. Centro, Iraquara. CEP 46.980-000, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal a Srº. **Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Silvio Almeida, Nº 07, neste município, portador do RG n° 0645466166 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF n° 165.958.665-87, de acordo com a delegação de competência contida no inciso I, do artigo 1º, da Portaria n.º 14, de 3 de janeiro de 2005, da Presidência deste Tribunal.

CONTRATADA: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 21.092.400/0001-44, situada na Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 1 – Condomínio Águia do Miragem – Buraquinho – Lauro de Freitas – BA, CEP – 42.710-620, representada pelo **RENATO CARDOSO DE CARVALHO**, portador do RG n° 0569052548 SSP/BA, inscrito no CPF n° 943.398.485-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de maio de 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 308.628,20 (trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 308.628,20 (trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01

AÇÃO: 1025

ELEMENTO: 4490.51.00

FONTE: 24 – Transferência de Convênio - Outros

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no contrato 219/2019, e encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Iraquara-BA, em 05 de maio de 2020.

Edimário Guilherme de Novais
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CONTRATANTE

Renato Cardoso de Carvalho

CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI
Renato Cardoso de Carvalho
RG nº 0569052548 SSP/BA
CONTRATADA

21.092.400/0001-44

CARVALHO ENGENHARIA E
TRANSPORTES EIRELI

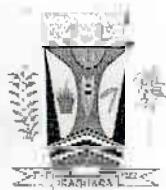
Rua Antônio Fagundes Pereira, Nº 498,
Quadra C, Lote 07, Galpão 01,
Condomínio Águia do Miragem
Buraquinho - CEP: 42.710-620

LAURO DE FREITAS - BA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 028.005.615-05-
RG nº: 11905945-08

NOME:
CPF: 880.554.905-59
RG nº: 07.818-936-58559/39



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Felix, 74 – Centro – Iraquara – Bahia
NPJ (MF) 13.922.596/0001-29 Tel. (75) – 3364 – 2161/2227

2º EXTATO TERMO ADTIVO

2º Termo aditivo de contrato nº 219/2019 da TP-003-2019. Contratante Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, CNPJ nº 13.922.596/0001-29, Contratada: Empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.092.400/0001-44. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 219/2019, contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2019, prorrogado para 24 de maio de 2021, sem majoração de valor. Data de assinatura: 05 de maio de 2020. Iraquara – BA, Zandra Vieira dos Santos, Presidente da CPL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 21.092.400/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:49 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **9BF2.D351.5141.6456**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20200729354

| RAZÃO SOCIAL | |
|--|--------------------|
| CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 125.431.563 - BAIXADO | 21.092.400/0001-44 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 06/04/2020, sob processo de nº 1/2020.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI , inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 21092400000144 , possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito , referente à inscrição municipal nº. 10015817, situado à RUA ANTONIO FAGUNDES PEREIRA QD. C, LT. 07, GP. 01 495 BURAQUINHO 42710620 LAURO DE FREITAS BA , apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 397563000036621420200406
Emitida via Internet, às 10:09:26 hs, do dia 06/04/2020
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.092.400/0001-44

Razão Social: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI

Endereço: R ANTONIO FAGUNDES PEREIRA 495 / BURAQUINHO / LAURO DE FREITAS / BA / 42710-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032003152711090074

Informação obtida em 26/03/2020 10:04:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.092.400/0001-44

Certidão nº: 5830502/2020

Expedição: 04/03/2020, às 12:34:13

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.092.400/0001-44**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 30/01/2020, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica LIGIA CAROLINA ANDRADE FELIX DIAS, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 61469920549, atual contribuinte do imóvel de inscrição municipal nº. 4074600495GP01, situado à RUA ANTÔNIO FAGUNDES PEREIRA Nº: 495 GALPAO-01 BAIRRO: BURAQUINHO QUADRA: C000 LOTE: 00007 LOTEAMENTO: 44 - MIRAGEM, encontra-se quite com os tributos municipais referentes ao imóvel aqui identificado. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 30/01/2020 14:12:50, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 077553000035945620200130
Emitida via Internet, às 14:12:50 hs, do dia 30/01/2020
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 004235726

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/eco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 06/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, portador do CNPJ: 21.092.400/0001-44, estabelecida na R ANTONIO FAGUNDES PEREIRA n 495, QUADRAC LOTE 07 GALPA001, Burraquinho, CEP: 42610-420, Lauro De Freitas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 6 de abril de 2020.

004235726

PEDIDO Nº:

